



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2022. Publicação: 31/01/2022. Edição nº 021/2022.

presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, através de medidas estabelecidas pelo Gabinete de Monitoramento da Pandemia de Covid-19 e Congêneres;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 37.176, DE 10 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão com Regime de Trabalho em Sistema de Rodízio a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

§1º O Regime de Trabalho em Sistema de Rodízio se dará com a presença de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos servidores de cada setor, mediante escala elaborada pela chefia imediata.

§2º Durante o Regime de Trabalho em Sistema de Rodízio o horário de expediente será, excepcionalmente, das 8h às 13h, em todos os Órgãos da Administração Superior e de Administração do Ministério Público do Maranhão, de que trata o art. 5º da Lei Complementar 13/1991, bem como nos Órgãos Auxiliares do Ministério Público, elencados no art. 36 da referida Lei Complementar e demais unidades do Ministério Público do Maranhão.

§3º Enquanto estiver em vigor o Trabalho em Sistema de Rodízio, ficará suspenso o registro biométrico do ponto eletrônico, cabendo à chefia imediata controlar a presença de seus subordinados assim como informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos acerca de eventuais faltas não justificadas.

Art. 2º As sessões do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerão preferencialmente de forma remota durante o período de vigência deste Ato Regulamentar.

Art. 3º As reuniões de trabalho, cursos, eventos em geral e demais atividades que exijam o encontro de pessoas deverão ocorrer, preferencialmente, em ambiente virtual.

Art. 4º Fluirão normalmente os prazos dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público.

Art. 5º Caberá a Coordenadoria de Serviços Gerais junto à empresa terceirizada elaborar escala para a realização do trabalho em sistema de rodízio dos terceirizados, considerando as peculiaridades de cada setor, de modo a adequarem-se às diretrizes estabelecidas neste Ato Regulamentar.

Parágrafo único. Caso o trabalhador terceirizado esteja com suspeita ou diagnóstico positivo para Covid-19 ou síndromes gripais, deverá se reportar, imediatamente, à Empresa Contratada, a qual deverá comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para que se proceda à comunicação à Seção de Saúde Funcional.

Art. 6º Membros, servidores, terceirizados, estagiários, voluntários e demais colaboradores deverão comunicar à Seção de Saúde Funcional em caso de suspeita ou confirmação da COVID-19 ou síndromes gripais para que seja avaliado o seu afastamento das atividades presenciais.

Parágrafo único. O servidor abrirá requisição para que seu pedido de afastamento seja avaliado pelo setor médico e, caso necessário, o requisitante poderá ser submetido à consulta presencial ou por videoconferência, para fins de estabelecer o período de afastamento adequado para cada caso.

Art. 7º O atendimento ao público ocorrerá preferencialmente de forma remota, por telefone celular institucional ou por videoconferência, através de link solicitado à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. O acesso presencial extraordinário às dependências do Ministério Público do Maranhão obedecerá ao disposto na PORTARIA-GAB/PGJ 99162021.

Art. 8º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 28 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 28/01/2022 às 13:16 hrs (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

EDT-GPGJ - 142022

Código de validação: B1CB4F60BD

EDITAL Nº 14/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE VAGA DE
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

POLO DE SÃO LUÍS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2022. Publicação: 31/01/2022. Edição nº 021/2022.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 35/2020 para estagiários não obrigatório de Pós-graduação, homologado pelo Edital nº 12/2021, publicado no Diário Eletrônico deste Ministério Público (DEMP), em 03 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a existência das vagas não preenchidas de estágio não obrigatório de Pós-graduação;

CONVOCA em décima chamada, obedecendo a ordem de classificação e as cotas determinadas, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I a comparecer à sede da Procuradoria Geral de Justiça, mediante prévio agendamento pelo e-mail estagioposgraduacao@mpma.mp.br, no período de 31 janeiro a 10 de fevereiro de 2022, munido(s) dos originais e cópias dos documentos abaixo descritos:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado Militar;

f) 2 (duas) Fotos 3x4;

g) comprovante de Residência;

h) Diploma de graduação em Direito ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

i) Declaração atualizada de que está matriculado e com frequência regular em curso de Pós-graduação, na data da admissão, emitidos pela instituição de ensino;

j) atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

k) Declaração de Bens;

l) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

m) Declaração de disponibilidade, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao estágio;

n) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais.

o) Se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;

p) Declaração de disponibilidade, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao estágio;

q) Ficha cadastral preenchido no link que será encaminhado, por e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

ANEXO I (EDITAL Nº 14/2022)

POLO: SÃO LUÍS

VAGA	Listagem distribuição das vagas	Classif na Listagem da vaga	Aprovado	NOTA FINAL	Lotação	CLAS. Geral
101	Geral	144	AYLLA SUELANE SILVA ASSAD	9,25	São Luís	
105	Autodeclarado negro	57	MAYARA CRUZ DA SILVA	8,64	São Luís	330
107	Autodeclarado negro	58	ELISSON RICARDO DIAS PEREIRA	8,6	São Luís	349
108	Geral	145	KEYCIANE MENDONCA NUNES	9,24	São Luís	
109	Geral	146	LISSETTA GIACOMINA ARAUJO DE OLIVEIRA GUIDI	9,235	São Luís	
110	Geral	147	JOSÉ ALEXANDRE BACELAR DE CARVALHO NETO	9,23	São Luís	
111	Geral	150	PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL	9,2	São Luís	
112	Geral	151	THAIS LOPES MOURA	9,2	São Luís	
113	Autodeclarado negro	59	LEONARDO RANIERI LIMA MELO	8,6	São Luís	351



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2022. Publicação: 31/01/2022. Edição nº 021/2022.

114	Geral	153	KARCIA BIANCA FREITAS NUNES	9,1994	São Luís	
115	Autodeclarado negro	60	LÍVIA OLIVEIRA AMORIM	8,6	São Luís	353
116	Geral	154	LIVIA FERNANDA VILAGRAN CORREA LUZ	9,1972	São Luís	
117	Autodeclarado negro	61	LETICIA CRISTINA COSTA BEZERRA	8,6	São Luís	355
118	Geral	155	JOÃO VITOR CALDAS KAGUEYAMA	9,194	São Luís	
119	Geral	156	SARA MANUELE COSTA DOS REIS	9,186	São Luís	
120	Geral	157	MARCIA CRISTÂNDIA DE ARAÚJO ALVES	9,18	São Luís	
121	Geral	158	KAROLINE MENDES VIEIRA	9,17	São Luís	
122	Geral	160	TACIANE PINTO VIEIRA	9,17	São Luís	
123	Autodeclarado negro	62	SAMUEL ARAUJO FARIAS	8,56	São Luís	362
124	Geral	161	ANDRESSA MORAES DE ALMEIDA PORTO	9,17	São Luís	
125	Autodeclarado negro	63	PAULA DE MELO SILVA	8,56	São Luís	363
126	Geral	162	MONICA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	9,16	São Luís	
127	Autodeclarado negro	64	JÉSSICA LIANE ABREU CANTANHEDE	8,55	São Luís	369
128	Geral	164	JAYNE MAYRA COSTA	9,15	São Luís	

assinado eletronicamente em 27/01/2022 às 08:57 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIAS

PORTARIA-AEI - 12022

Código de validação: B678898A4A

PORTARIA Nº. 01/2022

O Promotor de Justiça Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria GAB/PGJ nº 7675/2021, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVERTER a Notícia de Fato nº 023803-500/2021 em Procedimento Investigatório Criminal, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº. 174/2017, no art. 3º, da Resolução CNMP nº. 181/2017, combinado com o art. 4º, §4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº. 05/2014 – GPGJ/CGMP, instaurado para apurar possíveis movimentações financeiras atípicas no município de Passagem Franca.

Em consequência disso, adotem-se as seguintes providências:

- i. AUTUE-SE a conversão no sistema SIMP/MPMA, com a juntada da respectiva portaria;
- ii. REMETA-SE cópia da portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;